



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

Página I

* ANO X * NÚMERO 607 * R\$ 2,00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GOIS VERAS

PODER EXECUTIVO

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

Seção 02 do Jornal Oficial de Campo Grande - Caderno de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º SRP 021/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 096/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 do dia 11 DE DEZEMBRO DE 2018 (terça-feira), fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MAIOR DESCONTO POR LOTE, destinado a “**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças e acessórios originais de primeira linha, incluindo todos os serviços de mecânica em geral, eletricidade, ar-condicionado, caixa de câmbio e outros afins, a serem realizados em veículos e máquinas agrícolas da frota oficial da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Abastecimento do município de Campo Grande/RN**”, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão Permanente de Licitação.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA ANTONIO VERAS, N.º 65, CENTRO, ou através do email licitacoes.campograndern@gmail.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08h00min as 12h00min.

Campo Grande - RN, 27 de novembro de 2018.

Antonio Tadeu de Oliveira Lopes
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL N.º SRP 022/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 098/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 do dia 12 de dezembro de 2018 (quarta-feira), fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado a “**Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) destinados ao uso dos servidores públicos municipais de Campo Grande/RN**”, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão Permanente de Licitação.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA ANTONIO VERAS, N.º 65, CENTRO, ou através do email licitacoes.campograndern@gmail.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08h00min as 12h00min.

Campo Grande - RN, 27 de novembro de 2018.

Antonio Tadeu de Oliveira Lopes
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 095/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º SRP 020/2018

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). MANOEL FERNANDES DE GOIS VERAS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial n.º SRP 020/2018, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

45 - ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS (08.321.484/0001-82)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
22/11/2018	4	2131 - Ventilador de parede 60cm com grade em aço, hélice em plástico, controle deslizante de velocidade	UND	VENTIS OL	30	139,00	4.170,00
22/11/2018	7	2134 - Estante de aço multi-uso 40cm, 6 prateleiras, cor cinza	UND	MARZO VIT ORINO - 6B	10	149,00	1.490,00
22/11/2018	8	2171 - Aparelho de Ar Condicionado do 18.000 BTUS - modelo Split High Wall	UND	AGRATO	30	1.622,00	48.660,00
22/11/2018	9	2172 - Ventilador de parede - modelo 1 - 50-55 cm de diâmetro	UND	VENTIS OL	40	132,00	5.280,00
Total							59.600,00

803 - LOURDETE V BEZERRA (20.934.278/0001-43)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
22/11/2018	3	2130 - Ventilador de coluna 40cm 3 velocidades	UND	Fort	30	121,00	3.630,00
Total							3.630,00



Campo Grande-RN, 26 de novembro de 2018.

MANOEL FERNANDES DE GOIS VERAS
Prefeito
Autoridade Competente

ATAS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP 020/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20180235

Aos vinte e sete de novembro de dois mil e dezoito, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Campo Grande/RN, o Município de Campo Grande, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial SRP nº 020/2018**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 26/11/2018, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Aquisição de material permanente moveis e eletrodomesticos, destinado a manutenção das escolas da zona urbana e rural do município de Campo Grande/RN, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial SRP nº 020/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

45 - ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS (08.321.484/0001-82)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
4	2131 - Ventilador de parede 60cm com grade em aço, hélice em plástico, controle deslizante de velocidade VENTISOL	UND	30	139,00	4.170,00
7	2134 - Estante de aço multi-uso 40cm, 6 prateleiras, cor cinza MARZOVIT ORINO - 6B	UND	10	149,00	1.490,00
8	2171 - Aparelho de Ar Condicionado 18.000 BTUS - modelo Split High Wall AGRATTO	UND	30	1.622,00	48.660,00
9	2172 - Ventilador de parede - modelo 1 - 50-55 cm de diâmetro VENTISOL	UND	40	132,00	5.280,00
Total					59.600,00

803 - LOURDETE V BEZERRA (20.934.278/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
3	2130 - Ventilador de coluna 40cm 3 velocidades Fort	UND	30	121,00	3.630,00
Total					3.630,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial SRP nº SRP 020/2018 e seus anexos;
- b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo I do Edital.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.



5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a correção, reparação, remoção ou substituição dos produtos em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;
- manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação.
- Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dois) dias corridos, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no

processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Grande/RN, 27 de novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN
CNPJ 08.084.014/0001-42

ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS
CNPJ: 08.321.484/0001-82

LOURDETE V BEZERRA
CNPJ: 20.934.278/0001-43



ESPAÇO EM BRANCO

JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 128/2009.

MANOEL FERNANDES DE GOIS VERAS
PREFEITO

ALZAY FERNANDES PIMENTA
VICE-PREFEITO

ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES
GABINETE DO PREFEITO

ADRIANA ALVES FERNANDES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

DIRETOR GERAL
ALZAY FERNANDES PIMENTA

DIAGRAMAÇÃO (SEÇÃO 02 - CADERNO DE LICITAÇÕES)
AFLÂNIO LAMARCK LOPES DE LACERDA
ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES

ENDEREÇO:

Rua Antonio Veras, 065 – Centro – Campo Grande/RN, CEP: 59.680-000, Fone: (84) 3362-2900
Home: www.campogrande.rn.gov.br - E-mail: licitacoes.campograndern@gmail.com